

PERA/1718/1100886 — Decisão do CA

Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Estudos Artísticos - Arte e Mediações
2. conferente do grau de Doutor
3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)
Faculdade De Ciências Sociais E Humanas (UNL)
4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)
Universidade Nova De Lisboa
5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2018/12/11
6. decide: Submeter o ciclo de estudos a nova avaliação
7. por um período de (em anos), a partir de 31 de Julho de 2018: <sem resposta>
8. Número de vagas: 13
9. Condições (Português)
<sem resposta>
10. Fundamentação (Português)

O Conselho de Administração decide submeter o ciclo de estudos a nova avaliação, com visita à instituição, em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa.

A instituição mantém alguma ambiguidade sobre as condições de acesso e ingresso, e adia as eventuais decisões a tomar transferindo-as ao conselho científico, quando se diz que “a admissibilidade excepcional de candidatos sem currículo académico está ainda sujeita a deliberação do Conselho Científico”.

Sobre a organização do ciclo de estudos, a instituição não esclarece a identidade e o âmbito do projecto de Estudos Artísticos - Arte e Mediações. De acordo com a CAE, a designação é dúbia e, em vez de clarificar, torna o âmbito ainda mais confuso. A instituição nada diz o que entende por Arte e Mediações, e também não esclarece a relação entre Estudos Artísticos e os demais âmbitos que sustentam as unidades optativas condicionadas. Confirma-se, assim, uma abrangência (ou uma inespecificidade) incompatível com o espírito de um 3o Ciclo de estudos.

A propósito da manifesta abrangência, a instituição afirma que o ciclo de estudos não possui “especialidades”, não obstante a existência de áreas científicas distintas, mas conexas aos Estudos Artísticos, para as quais os estudantes devem ser capazes de “aplicar competências e aptidões teóricas, analíticas e metodológicas na construção de um projecto de tese de doutoramento”, no qual as aprendizagens devem incidir no “treino de articulações entre linguagens teórico-conceptuais e metodológicas pertinentes para a construção de projectos de pesquisa concretos”.

Tendo em conta o exposto, a CAE considera que o projecto curricular do curso em Estudos Artísticos - Arte e Mediações não possui suficiente identidade científica e artística, e inclui no âmbito dos Estudos Artísticos, outros âmbitos conexas, como o da Filosofia, o das Ciências da Comunicação, o da História da Arte e o dos Estudos Musicais. Nesta perspectiva de grande abrangência (imprópria para um nível de 3º ciclo) sente-se a ausência de um campo fundamental para os Estudos Artísticos - por exemplo, o território das Ciências da Arte.

Por outro lado, e sobre a designação do ciclo de estudos, a CAE questiona o termo “Mediações”, levantando uma eventual suspeita de má tradução do termo inglês de “Mediation”. DE acordo com o entendimento da CAE, “Mediation”, no âmbito da arte, refere-se às visitas acompanhadas às exposições, na qual o “mediator” estabelece debate com o público em “guided tours” ou “workshops”. Como não é um doutoramento em curadoria ou educação artística, por exemplo, não

se entende a que se refere o termo. O termo costuma ser aplicado também no âmbito das Ciências da Comunicação, que também não é a área principal deste ciclo de estudos. Portanto, a CAE considera o termo muito desapropriado para os conteúdos do plano de estudo, que nada apontam à mediação.